

CONTRATO Nº 051/2019**CONTRATO DE AQUISIÇÃO**

Pelo presente instrumento de Contrato, que entre si fazem, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI**, estabelecida na Praça do Paço Municipal, nº 10 - Centro - Cajati - SP (11.950-000), inscrita no CNPJ sob o nº 64.037.815/0001-28, representada pelo Prefeito **LUCIVAL JOSÉ CORDEIRO**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG. nº 16.168.967-X SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 090.010.278-06, residente na Rua Martiniano de Pontes, nº 21 - Centro - Cajati - SP (11.950-000), daqui em diante designada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **IPI MOBILIDADE CORPORATIVA LTDA - EPP**, com sede na Rua Águas Virtuosas, nº 1.203 - Parque Peruche - São Paulo - SP (02.532-011), inscrita no CNPJ sob nº 30.105.413/0001-00, aqui representada por **IGOR SANTIAGO**, brasileiro, casado, Empresário, portador da Cédula de Identidade RG. nº 28.488.525-3 e inscrito no CPF/MF sob nº 275.942.918-08, residente e domiciliado na Rua São Salvador, nº 220 - Apartamento 71ª - Campinas - SP (13.076-540), de ora em diante designada **CONTRATADA**, que tem como justo e contratado entre si no Pregão Eletrônico nº 051/2019, Processo nº 058181/2019, conforme Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93 e suas atualizações, que se regerá pelas cláusulas e condições, abaixo discriminados, que as partes reciprocamente aceitam e outorgam a saber:

Cláusula Primeira - DO OBJETO DO CONTRATO

Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de um veículo modelo Hatch, último modelo ano de fabricação e demais descrições previstas no Termo de Referência do edital para uso do Departamento de Tributação, 01 veículo tipo Camionete Pick Up, zero km, cabine dupla e demais descrições do Termo de Referência do edital para uso do Departamento de Educação, 01 veículo modelo Minivam capacidade para 7 passageiros e demais descrições previstas no Termo de Referência do edital para o Departamento de Saúde e um veículo tipo Camionete Pick Up e demais descrições previstas no Termo de Referência do edital para o Departamento Social.

1.1. DOS ITENS DESTES CONTRATOS

LOTE	QTDE	UND	DESCRIÇÃO	FABRICANTE / MODELO VEÍCULO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4	1	UND	Veículo tipo camionete pick up, novo, zero km, ano de fabricação: ano atual ou	Renault - Oroch	R\$ 66.100,00	R\$ 66.100,00

CONTRATO Nº 051/2019

			<p>superior; cabine dupla 4 portas que comporte 5 passageiros (incluso motorista); cor predominantemente branca (pintura lisa - original de fábrica); motor flex ou superior com motorização mínima de 1590 cm³ e 115 CV, adequado as legislação nacionais; Tração dianteira ou traseira; Direção hidráulica ou superior; Câmbio manual de 5 marchas ou superior; Airbag duplo; Freios ABS nas rodas; Películas em todos os vidros (conforme legislação em vigor); Protetor do cárter; Tapetes de borracha removíveis no interior do veículo; Protetor de caçamba; Apoio de cabeça nos bancos dianteiros e traseiros; Caçamba com capacidade de carga mínima de 650 kg; Pneus fornecidos pelo Mercado Nacional e fabricados no máximo 01 ano antes da fabricação do veículo; Acionamento elétrico da trava de todas as portas; Acionamento elétrico de todos os vidros; Calhas de chuva em todas as portas; Ar condicionado; Baterias seladas, livres de manutenção; Capas para os bancos com revestimento impermeável (courvim); Cintos de segurança retráteis de 3 pontas; Pneu sobressalente (step)</p>			
--	--	--	---	--	--	--

CONTRATO Nº 051/2019

			completo fixado na estrutura da camiomete; Dimensões mínimas: Comprimento 4700 mm; Largura 1820 mm; Altura 1690 mm; Distância entre eixos 2800 mm; Vão livre entre o solo e o veículo: 200 mm; Tanque de combustível 50 litros e demais descrições do Termo de Referência do edital.			
--	--	--	--	--	--	--

Cláusula Segunda – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O prazo de entrega será de até 30 (trinta) dias contados da data do recebimento da nota de empenho pelo fornecedor.

O veículo deverá ser entregue conforme Termo de Referência – Anexo VI do edital na Garagem Municipal, no horário das 13:30 horas às 17:00 horas, em até 30 (trinta) dias, podendo, excepcionalmente, ser prorrogado, nos termos da Lei Federal nº 8666/93 e demais atualizações.

Cláusula Terceira – DO PREÇO

O preço total da execução dos serviços ora contratado é de **R\$ 66.100,00 (sessenta e seis mil e cem reais)**, fixo e irredutível.

A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, por acordo entre as contratantes, que se fizerem necessários, nos termos do § 1º do artigo 65, Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações.

Parágrafo único. O preço referido no *caput*, além da mão de obra, materiais e todos os equipamentos necessários à execução dos serviços, bem como todas as despesas com transportes, seguros, equipamentos de segurança, impostos e/ou taxas e com outras pertinentes correrão por conta da **CONTRATADA**, que responderá pela realização das mesmas independentemente da manifestação do preposto da **CONTRATANTE**, sendo condição obrigatória para a realização dos respectivos pagamentos.

CONTRATO Nº 051/2019

Cláusula Quarta – PAGAMENTO

O pagamento será efetuado 15 (quinze) dias após a emissão da nota fiscal, devidamente atestada pela **CONTRATANTE**.

Cláusula Quinta – DO RECURSO FINANCEIRO

O recurso financeiro para atendimento ao objeto do presente exercício, conforme Elemento Econômico 4.4.90.52 – do Código de Recurso e Fonte, será atendido pela dotação codificada sob o nº:

Aquisição de Veículos – 10.301.0028.1005
Aquisição de Veículos – 08.244.0033.1005
Aquisição de Veículos – Executivo Municipal – 12.306.0019.1005
Manutenção da Divisão de Tributação e Fiscalização – 04.129.0002.2020
4.4.90.52. Equipamento e Material Permanente

Cláusula Sexta – DA PRAÇA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado após a emissão da nota fiscal, devidamente atestada pela **CONTRATANTE**, 15 (quinze) dias após o aceite definitivo, conforme proposta da empresa mediante crédito em conta-corrente da adjudicatária, por ordem bancária.

Cláusula Sétima – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- a) Fornecer os veículos, estritamente de acordo com o Termo de Referência descrito no Anexo VI, bem como no prazo e quantitativo estabelecidos em solicitação expedida pela Divisão de Compras e Licitações, responsabilizando-se pela substituição das mesmas na hipótese de se constatar, quando do recebimento pela Prefeitura do Município de Cajati, estarem em desacordo com as referidas especificações;
- b) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação;
- c) Designar preposto durante o período de vigência do Contrato, para representá-la sempre que seja necessário;
- d) Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os impostos, taxas e encargos sociais relativos ao objeto contratado;

CONTRATO Nº 051/2019

- e) Fornecer os veículos, estritamente de acordo com as especificações do Anexo VI, bem como no prazo e quantitativo nele estabelecidos, responsabilizando-se pela substituição das mesmas na hipótese de se constatar, quando do recebimento pela Prefeitura do Município de Cajati, estarem em desacordo com as referidas especificações, evitando o emprego de acessórios impróprios ou de qualidade inferior, não podendo tal fato ser invocado para justificar cobrança adicional, á qualquer título;
- f) Entregar os veículos no prazo preestabelecido e de acordo com as especificações;
- g) Remover, às suas expensas, todo equipamento que estiver em desacordo com as especificações básicas, e/ou aquela em que for constatado dano em decorrência de transporte ou acondicionamento, providenciando a substituição da mesma, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente; Decorrido este prazo a empresa fica sujeita as sanções administrativas constantes no item 16.1 b.3 do edital;
- h) Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta Licitação;
- i) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Prefeitura do Município de Cajati.

Cláusula Oitava - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- I. A **CONTRATANTE** obriga-se a pagar pontualmente os fornecimentos executados pela **CONTRATADA**;
- II. Orientar a **CONTRATADA** acerca da correta execução dos fornecimentos contratados;
- III. Promover o acompanhamento e a fiscalização dos fornecimentos, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio todas as falhas detectadas e comunicar a **CONTRATADA** as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta;
- IV. Rejeitar, caso estejam inadequados ou irregulares, fornecimentos prestados pela **CONTRATADA**;
- V. Notificar a **CONTRATADA**, na ocorrência de situação prevista no item anterior, para reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, os fornecimentos realizados em desacordo com as regras deste Contrato;
- VI. Notificar a **CONTRATADA** em razão de qualquer descumprimento das obrigações assumidas no Contrato, alertando sobre as penalidades que poderão ser aplicadas, caso persista, de forma injustificada, a irregularidade;

CONTRATO Nº 051/2019

- VII. Notificar a **CONTRATADA** acerca de eventual conduta inconveniente de seus empregados quando da execução dos fornecimentos ou na ocorrência de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta;
- VIII. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela **CONTRATADA**;

Cláusula Nona – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução dos trabalhos da **CONTRATADA** será exercida pela **CONTRATANTE**, designando através da Portaria nº 1.074/2019, os servidores **MARIA CLAUDIA BRONDANI RABELO**, Diretora do Departamento de Educação e Cultura, **PAULO SÉRGIO RIBEIRO**, Diretor do Departamento de Tributação, **SILVIA APARECIDA DA ROSA AMARAL**, Diretora do Departamento de Desenvolvimento e Assistência Social e **MAYRA RIBEIRO OLIVA**, Diretora do Departamento de Saúde, os quais poderão, junto ao Representante da **CONTRATADA**, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais se não forem sanadas serão objeto de comunicação oficial à **CONTRATADA**, para aplicação das penalidades previstas neste Contrato.

Cláusula Décima – DAS PENALIDADES

A **CONTRATADA** estará sujeita, a critério da **CONTRATANTE**, as penalidades administrativas consignadas nos artigos 86, 87 e 88, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo único. Pelo descumprimento das condições estabelecidas no ajuste, a contratada fica sujeita às seguintes penalidades:

I- Pelo atraso injustificado na execução do objeto da licitação:

- a) até 10 (dez) dias, multa de 0,1% sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;
- b) superior a 10 (dez) dias, multa de 0,15% sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;

II- Pela inexecução total ou parcial do ajuste, multa de 2%, calculada sobre o valor da obrigação não cumprida.

Cláusula Décima Primeira – DA RESCISÃO DO CONTRATO

O presente Contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, pela **CONTRATANTE**, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- I- Por descumprimento ou cumprimento irregular de quaisquer das cláusulas ou dispositivo do presente Contrato pela **CONTRATADA**;

CONTRATO Nº 051/2019

- II- Pela decretação de falência, pedido de concordata, insolvência, liquidação judicial ou extrajudicial ou suspensão pelas autoridades competentes das atividades da **CONTRATADA**.
- III- Pela dissolução da empresa contratada;
- IV- Nos demais casos previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações.

Cláusula Décima Segunda – DA PUBLICAÇÃO


A **CONTRATANTE** providenciará a publicação do Contrato até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte, por extrato, no Diário Oficial do Estado, conforme determina o art. 61, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações.

Cláusula Décima Terceira – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Jacupiranga, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer questões relativas ao presente Contrato, o qual terá preferência sobre qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, perfeitamente justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor de forma, depois de lido e devidamente conferido, de acordo com a Lei.

Cajati, 12 de junho de 2019.


IGOR SANTIAGO
IPI Mobilidade Corporativa Ltda - EPP

30.105.413/0001-00

IPI MOBILIDADE CORPORATIVA LTDA

Testemunhas:


HORDENE MAZZOLINE FILHO
RG nº 18.187.943-8

Rua Águas Virtuosas, 1203
Parque Peruche - CEP 02532-011
SÃO PAULO - SP


LUCIVAL JOSÉ CORDEIRO
Prefeito do Município de Cajati - SP


TARCISIO ANTUNES DUARTE
RG nº 30.731.536-8

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(Contratos)**

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

CONTRATADO: IPI MOBILIDADE CORPORATIVA LTDA - EPP

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 051/2019

OBJETO: Aquisição de um veículo modelo Hatch, último modelo ano de fabricação e demais descrições previstas no Termo de Referência do edital para uso do Departamento de Tributação, 01 veículo tipo Camionete Pick Up, zero km, cabine dupla e demais descrições do Termo de Referência do edital para uso do Departamento de Educação, 01 veículo modelo Minivam capacidade para 7 passageiros e demais descrições previstas no Termo de Referência do edital para o Departamento de Saúde e um veículo tipo Camionete Pick Up e demais descrições previstas no Termo de Referência do edital para o Departamento Social.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: Pedro Alexandre Rodrigues Pereira – OAB/SP 297.390

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

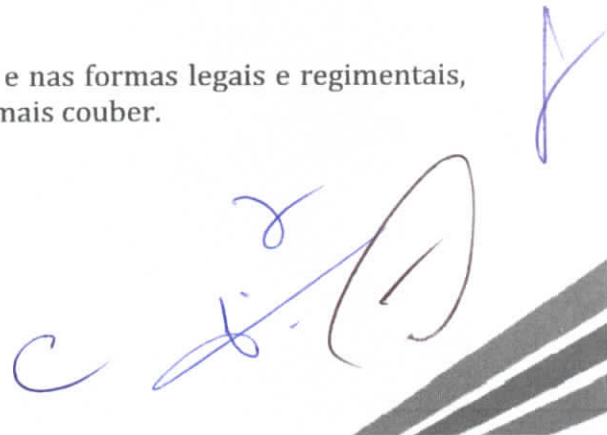
- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Cajati, 12 de junho de 2019.

Página 1 de 3



GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: PAULO SÉRGIO RIBEIRO

Cargo: Diretor do Departamento de Tributação

CPF: 140.265.498-79

RG: 18.969.550-X

Data de Nascimento: 24/02/1970

Endereço residencial completo: Rua Quatro, nº 161 - Vila Industrial - Cajati - SP (11.950-000)

E-mail institucional: chefiatributos@cajati.sp.gov.br

E-mail pessoal: paulosr1970@gmail.com

Telefone(s): (013) 99617-2230 - (13) 3854-8700

Assinatura: _____

Nome: SILVIA APARECIDA DA ROSA AMARAL

Cargo: Diretora do Departamento de Desenvolvimento e Assistência Social

CPF: 177.929.828-58

CPF: 29.244.442-4

Data de Nascimento: 13/06/1974

Endereço residencial completo: Joaquim Seabra de Oliveira, nº 373 - Bairro Parafuso - Cajati - SP (11.950-000)

E-mail institucional: social@cajati.sp.gov.br

E-mail pessoal: silvia_amaralap@hotmail.com

Telefone(s): (13) 99733-3067 - (13) 3854-3346

Assinatura: _____

Nome: MAYRA RIBEIRO OLIVA

Cargo: Diretora do Departamento de Saúde

CPF: 398.422.878-31

RG: 46.947.119-0

Data de Nascimento: 15/02/1990

Endereço residencial completo: Rua 19 de Maio, nº 286 - Apto. 8 - Jardim Santa Rita - Cajati - SP (11.950-000)

E-mail institucional: saude@cajati.sp.gov.br

E-mail pessoal: mayra_ribeirooliva@hotmail.com

Telefone(s): (11) 94246-0620

Assinatura: _____

DEPARTAMENTO JURÍDICO

(13) 3854-8700

juridico@cajati.sp.gov.br



Prefeitura

CAJATI

EDUCAR PARA CRESCER.

Nome: MARIA CLAUDIA BRONDANI RABELO
Cargo: Diretora do Departamento de Educação e Cultura
CPF: 088.962.398-85 RG: 18.504.086-X
Data de Nascimento: 05/03/1967
Endereço residencial completo: Vila Industrial Serrana, 96 – Cajati – SP (11.950-000)
E-mail institucional: educacao@cajati.sp.gov.br
E-mail pessoal: claudiabrondani41@gmail.com
Telefone(s): (13) 3854-1237 – (13) 99617-4270

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pela CONTRATANTE:

Nome: LUCIVAL JOSÉ CORDEIRO
Cargo: Prefeito
CPF: 090.010.278-06 RG: 16.168.967-X
Data de Nascimento: 22/03/1967
Endereço residencial completo: Rua Martiniano de Pontes, nº 21 – Centro – Cajati – SP (11.950-000)
E-mail institucional: gabinete@cajati.sp.gov.br
E-mail pessoal: vavaJosecordeiro@hotmail.com
Telefone(s): (13) 3854-8656

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: IGOR SANTIAGO
Cargo: Comercial
CPF: 275.942.918-08 RG: 28.488.525-3
Data de Nascimento:
Endereço residencial completo: Rua São Salvador, nº 220 – Apartamento 71ª – Campinas – SP (13.076-540)
E-mail institucional: comercial@ipimobcorp.com
E-mail pessoal: comercial@ipimobcorp.com
Telefone(s): (19) 99956-7923

Assinatura: _____

30.105.413/0001-00

IPIMOBILIDADE CORPORATIVA LTDA

Rua Águas Virtuosas, 1203
Parque Peruche - CEP 02532-011
SÃO PAULO - SP